

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu Sr(a). _____, sócio proprietário da Assembleia Paraense, sob a matrícula nº _____ - _____, Título Patrimonial nº _____, solicito o cadastro do(a) Sr.(a) _____ RG: _____, CPF: _____, CTPS: _____ em razão do(a) mesmo(a) prestar serviço em minha residência na função de _____ (babá/Motorista/enfermeiro(a)).

Responsabilizo-me que o prestador de serviço, ora cadastrado, frequentará ao clube exclusivamente no fiel cumprimento de seus deveres, sempre acompanhado do sócio proprietário ou do dependente.

Estou ciente de que não é permitido que o prestador de serviço tenha algum grau de parentesco com o sócio proprietário ou qualquer dependente e que este cadastro terá validade por 12(doze) meses, contados da data do protocolo na Secretaria do clube.

Estou ciente de que ao dispensar o funcionário(a) devo informar ao clube imediatamente.

Fico ciente ainda das responsabilidades previstas no Estatuto Social da Assembleia Paraense quanto à veracidade das informações descritas no presente termo, sob pena de aplicação das sanções previstas no referido Estatuto.

Belém (PA) _____/_____/_____

Email do sócio (a): _____

Nº Celular do sócio (a): _____

Assinatura do (a) Sócio (a) Proprietário (a)



É imprescindível a apresentação de todos os documentos listados abaixo:

- ➡ Cópia do RG do prestador de serviço e do sócio proprietário.
- ➡ Cópia da Carteira de trabalho profissional do prestador, comprovando vínculo empregatício.
- ➡ 1 Foto 3X4, colorida e atualizada, do prestador.

➡ Resolução nº 047/2011 que regulamenta o cadastro de babás, motoristas e/ou enfermeiras:

Art. 1º - Fica autorizado a entrada de babás, motoristas e/ou enfermeiras nas dependências do clube, desde que, acompanhados do sócio proprietário ou dependente a quem estiverem prestando serviço.

Art. 2º - É necessária a comprovação do vínculo empregatício do funcionário através de CTPS (Carteira de Trabalho Profissional) devidamente assinada pelo sócio proprietário ou dependente.

Art. 3º - Para o ingresso ao clube, o sócio proprietário deverá cadastrar junto à secretaria do clube seu funcionário, apresentando o original da CTPS, bem como assinar um termo de responsabilidade exigido pelo clube.

§ 1º - O cadastro deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses. Não o sendo, ficará o funcionário automaticamente impedido de adentrar nas dependências do clube, independente de prévia notificação do clube.

§ 2º - É de inteira responsabilidade do sócio proprietário o cadastro de seus funcionários e sua renovação junto ao clube, bem como a veracidade das informações prestadas sob pena de aplicação das sanções previstas no Estatuto Social do Clube.

Art. 4 - É proibido cadastrar como babás, motoristas e/ou enfermeiras ascendentes, descendentes e parentes colaterais até o 4º grau do sócio proprietário ou dependente.

